

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>214</u>
Classificação
<u>03</u> / <u>01</u> / <u>03</u>
Data <u>04</u> / <u>01</u> / <u>12</u> PRESIDENTE



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL

T.S.

- Arquivar a petição, por não rido cumprido. Não o procedi.

A Sua Excelência
o Presidente da Assembleia da República

3881 /COM - 9 JAN. 2004

menor legalmente previsto.

Senhor Presidente,

Assunto: Relatório Final - Petição n.º 4/IX/1ª, (Despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército que determinou que no ano lectivo de 2001/2002, não fossem abertas quaisquer vagas para o ingresso nos cursos do ensino básico e secundário do Instituto Militar dos Pupilos do Exército).

13
1
04

Nos termos do n.º 6 do art.º 15º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 4/IX/1ª, da Associação dos Pupilos do Exército *Querer é Poder*, cujo parecer, aprovado, por unanimidade, em reunião da Comissão de 6 de Janeiro de 2004, é o seguinte:

"Considerando que se encontra preenchido o objecto da petição proponho que seja deliberado o seu arquivamento por clara inutilidade superveniente".


Nestes termos e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 16º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que, nesta data, enviei ao peticionante o presente relatório.

Receba, Senhor Presidente, os meus cumprimentos de muito apreço, e elevada estima pessoal,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Manuel Filipe Correia de Jesus)

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A. R., a 3h
Colecção 04.01.13

Aprovado por unanimidade.
04.01.06




ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PETIÇÃO N.º.04/IX/1ª
DATADA DE 6 DEZ 2001

PETICIONANTES: Associação dos Pupilos do Exército

Assunto: Despacho do Sr. Chefe do Estado-Maior do
Exército de 12 Junho de 2001

2º RELATÓRIO

Sobre a petição supra identificada foi produzido um relatório, datado de 24 de Julho de 2002 o qual foi aprovado pela Comissão Parlamentar da Defesa Nacional na sua reunião do mesmo dia.

Após 24 de Julho de 2002 ocorreram alterações a nível do ensino na Associação dos Pupilos do Exército facto de que a Comissão Parlamentar de Defesa Nacional teve conhecimento.

Face a tais alterações, que tornariam inútil a petição, o Sr. Presidente da Comissão, em 16 de Julho de 2003, dirigiu uma carta à Associação peticionante no sentido de saber se esta também entendia que as referidas alterações afectavam o objecto da petição, deixando esta de ter fundamento ou se, pelo contrário, a mesma mantinha o interesse inicial.

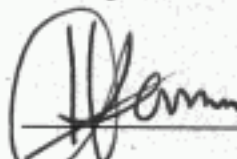
Por carta de 5 de Agosto de 2003 respondeu a Associação peticionante dizendo em suma que, na verdade, o Sr. Ministro de Estado e da Defesa Nacional pelo seu Despacho n.º.122/MEON de 23 de Maio alterara a situação provocada pelo Despacho do Chefe do Estado Maior do Exército na origem da petição, assegurando tal Despacho do Sr. Ministro a

plena actividade lectiva nos três Estabelecimentos Militares de Ensino, designadamente no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, nos ensinos básico e secundário, daí resultando a abertura de admissões para o próximo ano lectivo.

Face a tudo quanto acima se refere e encontrado-se preenchido o objecto da petição proponho que seja deliberado o seu arquivamento por clara inutilidade superveniente.

Lisboa,

O Deputado Relator



Henrique Chaves

O Presidente de Comissão



Manuel Filipe Correia de Jesus